



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 199/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender às seguintes programações:

## **02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Dotação Orçamentária:

12.361.019.2023 – Reforma de escolas 40% FUNDEF

339036 – Serv. terceiros – P. física

339036-66 – Outros serviços

Valor – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

## **02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.361.019.2025 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental - Recursos próprios

339039 – Serviços de terceiros – P. jurídica

339039-08 – Alimentação – R\$ 3.000,00 (três mil reais) – ficha – 439

339039-45 – Seguros em geral – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ficha – 442

339039-443 – Eventuais – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ficha - 443

339030 – Material de consumo

339030-21 – Peças e acessórios – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ficha -432

339030-99 – diversos Materiais – R\$ 3.000,00 (três mil reais) ficha - 433



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 04 de Setembro de 2002.

**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 04 de Setembro de 2002.

**RIBAMAR ARÊAS**  
Sec. Chefe de Gabinete